

## Legislação

-hhhhhh Art 75 [Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013](#)

-hhhhhh Art 13, inciso XIII [Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016](#)

-hhhhh [Portaria IEF nº 27, de 07 de abril de 2017](#)

-hhhhhh Anexo [Requerimento para Formalização de Proposta de Compensação Florestal Minerária](#)

-hhhhhh Anexo [Termo de Referência para elaboração de Projeto Executivo de Compensação Florestal \(PECF\)](#)

-hhhhhh Subseção II [Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019](#)

-hhhhh [Lei Estadual nº 23.558, de 13 de janeiro de 2020](#)

-hhhhh [Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020](#)

A Compensação Ambiental Florestal Minerária, prevista no Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, cabe a todo empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa, estando condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei. Além de estabelecer os requisitos e critérios para a fixação e o cumprimento da Compensação Minerária, a referida



deslocar até as URFBios do IEF.

## **Cadastro de Usuários Externos no SEI**

Caso ainda não possua Cadastro de Usuário Externo, acessar o SEI ( [clique aqui](#) ) e seguir todo o passo a passo informado na tela 6u acessar:

- Manual de Procedimentos de Requerimento, Formalização e Acompanhamento de



